

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

# 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

#### PA U T A

## I - ABERTURA E EXPEDIENTES

#### 1. Cerimonial de Abertura - 10h

- **1.1** Abertura pelo Mestre de Cerimônias
- **1.2** Hino Nacional
- 1.3 Palavra do Presidente do Confea

## 2. Informes Internos do CDEN

- 2.1 Coordenador do CDEN
- 2.2 Coordenador Adjunto do CDEN

## 3. Apreciação e Aprovação da Súmula

3.1 Súmula da 1ª Reunião Ordinária de 2017

## II - ASSUNTOS PARA APRECIAÇÃO

#### 4. Pautados

#### **BLOCO I**

**REFERÊNCIA**: Lei 5.194, de dezembro de 1966.

INTERESSADO: Colégio de Entidades Nacionais - CDEN

**ASSUNTO**: Ética e Decoro

Regulamentação do Art. 75 da Lei 5.194 – Art. 75 - O cancelamento do registro será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação

definitiva por crime considerado infamante.

## **BLOCO II**

**REFERÊNCIA**: Decisão PL 0755/2017 (Resoluções 1024 e 1024 do Confea)

INTERESSADO: Colégio de Entidades Nacionais - CDEN

**ASSUNTO**: Livro de Ordem e Acervo Técnico

Telefone: + 55 61 2105-3823 / 3717



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

#### **BLOCO III**

**REFERENCIA**: Leis Federais 13019/2014 e 13024/2015, Decreto 8726/2016 e

RESOLUÇÃO Nº 1.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, Capítulo

III.

INTERESSADO : Colégio de Entidades Nacionais - CDEN

**ASSUNTO** : Parcerias e Convênios com Entidades de Classe

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PARA O SISTEMA CONFEA/CREA

#### **BLOCO IV**

## REFERÊNCIA

Lei Federal 13.425/2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

\*\* OUTRAS REFERENCIAS: Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

INTERESSADO : Sistema Confea/Crea/ CDEN

**ASSUNTO** 

: Operacionalização dos Artigos 8º e 21.

Art. 8º Os cursos de graduação em Engenharia e Arquitetura em funcionamento no País, em universidades e organizações de ensino públicas e privadas, bem como os cursos de tecnologia e de ensino médio correlatos, incluirão nas disciplinas ministradas conteúdo relativo à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres

Parágrafo único. Os responsáveis pelos cursos referidos no caput deste artigo terão o prazo de seis meses, contados da entrada em vigor desta Lei, para promover as complementações necessárias no conteúdo das disciplinas ministradas, visando a atender o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. Os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, disciplinadas respectivamente pela Lei nº\_5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pela Lei nº\_12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seus atos de fiscalização, exigirão a apresentação dos projetos técnicos elaborados pelos profissionais, devidamente aprovados pelo poder público municipal.

§  $1^{\circ}$  Nos projetos técnicos referidos no caput deste artigo incluem-se, conforme o caso, projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros a cargo de profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura

§  $2^{\circ}$  Se a edificação estiver sujeita a projeto de prevenção de incêndios, também será exigida a sua apresentação aos órgãos de fiscalização profissional.

PAUTA CDEN 1ª Reunião Extraordinária - 21 a 23 de junho de 2017 - Brasília

CDEN Colégio de Entidades Nacionais

Telefone: + 55 61 2105-3823 / 3717



#### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

#### **Informes das Entidades do CDEN** 5.

ATENÇÃO! Favor encaminhar apresentações e informações longas com antecedência.

**ABEA** 

**ABEAG** 

**ABEAS** 

**ABEE** 

**ABENC** 

**ABENGE** 

**ABEPRO** 

**ABES** 

**ABETI** 

**ABEQ** 

**ANEST** 

**CONFAEAB** 

**CONTAE** 

**FAEMI** 

**FEBRAE** 

**FEBRAGEO** 

**FENEMI** 

**FENTEC** 

**FISENGE** 

**FNE** 

**IBAPE** 

**SBEA** 

**SBEF** 

**SOBES** 

**SBMET** 

CDEN Colégio de **Entidades Nacionais** 

Telefone: + 55 61 2105-3823 / 3717



### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

6. Apresentação das Propostas homologadas

7. Encerramento

Eng. Agr. Angelo Petto Neto - Presidente da CONFAEAB
Coordenador do CDEN

CDEN Colégio de Entidades Nacionais

PAUTA CDEN 1ª Reunião Extraordinária - 21 a 23 de junho de 2017 - Brasília

Telefone: + 55 61 2105-3823 / 3717